

PORTARIA 010/2024

DE 27 DE MAIO DE 2024.

Constitui comissão permanente para instruir processos administrativos destinados à apuração de infrações e irregularidades cometidas por empresas contratadas, no âmbito da FAPITEC, e da outras providencias correlatas.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE - FAPITEC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor da Lei Estadual de nº 5.771 de 12 de dezembro de 2005, que institui a FAPITEC, tendo em vista o disposto no Decreto de nº 90/2022 e na Resolução 002/2022 do CRAFI.

Considerando as disposições dos artigos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, arts. 20 a 22 do Decreto Estadual nº 24.912 de 20 de dezembro de 2007, e, art. 212 e ss. do Decreto Estadual nº 342 de 28 de junho de 2023.

Considerando a necessidade de apurar a responsabilidade das empresas contratadas pela FAPITEC pela inexecução parcial ou total de obrigações assumidas, bem como, pelo cometimento de infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas, adotando-se as medidas disciplinares cabíveis.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Permanente com a competência de instruir processos administrativos destinados à apuração de infrações e irregularidades cometidas por empresas contratadas, no âmbito da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe, com vistas à aplicação de penalidades administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, arts. 20 a 22 do Decreto Estadual nº 24.912 de 20 de dezembro de 2007, art. 212 e ss. do Decreto Estadual nº 342 de 28 de junho de 2023, alterado pelo Decreto nº 432, de 20 de setembro de 2023, no prazo de **7 (sete) meses**, ou seja, de **01/06/2024 até 31/12/2024**.

Art. 2º Os processos administrativos a serem instruídos por esta Comissão Permanente serão instaurados por Portaria do Diretor-Presidente da FAPITEC.

Art. 3º Ficam designados os servidores abaixo discriminados para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão:

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
DO ESTADO DE SERGIPE

Página:2 de 2

NOME	CPF	FUNÇÃO
Armando Guimarães de Gois	XXX.520.70X-XX	Presidente
Wagner Gama de Jesus	XXX.995.59X-XX	Membros
Liana da Rocha Chaves	XXX.975.77X-XX	
Jandira Rhaiany das Neves Santos	XXX.120.05X-XX	

Art. 4º Ao presidente designado nesta Portaria fica assegurado um adicional mensal de participação no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) e aos demais membros designados nesta Comissão Permanente fica assegurado um adicional mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais), a ser pago mensalmente, sem prejuízo de sua remuneração mensal e das demais vantagens pecuniárias relativas ao exercício do cargo investido, conforme disposições contidas no art. 12, do Decreto Estadual nº 90 de 24 de maio de 2022 e art. 1º, §1º da Resolução nº 02/2022 do CRAFI.

Art.5º. Os Integrantes indicados no art. 3º desta Portaria poderão ser substituídos, durante a vigência do Grupo, por Portaria do Diretor-Presidente da FAPITEC;

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de junho de 2024; e

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aracaju, 28 de maio de 2024



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Alex Cavalcante Garcez
Diretor(a) Presidente

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: W1GW-DYGY-QK8X-B8AP



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/05/2024 é(são) :

- Alex Cavalcante Garcez - 28/05/2024 12:38:38 (Docflow)

**PORTARIA 010/2024
DE 27 DE MAIO DE 2024.**

Constitui comissão permanente para instruir processos administrativos destinados à apuração de infrações e irregularidades cometidas por empresas contratadas, no âmbito da FAPITEC, e de outras providências correlatas.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE - FAPITEC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor da Lei Estadual de nº 5.771 de 12 de dezembro de 2005, que institui a FAPITEC, tendo em vista o disposto no Decreto de nº 90/2022 e na Resolução 002/2022 do CRAFI.

Considerando as disposições dos artigos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, arts. 20 a 22 do Decreto Estadual nº 24.912 de 20 de dezembro de 2007, e, art. 212 e ss. do Decreto Estadual nº 342 de 28 de junho de 2023.

Considerando a necessidade de apurar a responsabilidade das empresas contratadas pela FAPITEC pela inexecução parcial ou total de obrigações assumidas, bem como, pelo cometimento de infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas, adotando-se as medidas disciplinares cabíveis.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Permanente com a competência de instruir processos administrativos destinados à apuração de infrações e irregularidades cometidas por empresas contratadas, no âmbito da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe, com vistas à aplicação de penalidades administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, arts. 20 a 22 do Decreto Estadual nº 24.912 de 20 de dezembro de 2007, art. 212 e ss. do Decreto Estadual nº 342 de 28 de junho de 2023, alterado pelo Decreto nº 432, de 20 de setembro de 2023, no prazo de **07 (sete) meses**, ou seja, de **01/06/2024 até 31/12/2024**.

Art. 2º Os processos administrativos a serem instruídos por esta Comissão Permanente serão instaurados por Portaria do Diretor-Presidente da FAPITEC.

Art. 3º Ficam designados os servidores abaixo discriminados para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Amando Guimarães de Góis	XXX.520.70X-XX	Presidente
Wagner Gama de Jesus	XXX.995.59X-XX	Membros
Liana da Rocha Chaves	XXX.975.77X-XX	
Jandira Rhalany das Neves Santos	XXX.120.05X-XX	

Art. 4º Ao presidente designado nesta Portaria fica assegurado um adicional mensal de participação no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) e aos demais membros designados nesta Comissão Permanente fica assegurado um adicional mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais), a ser pago mensalmente, sem prejuízo de sua remuneração mensal e das demais vantagens pecuniárias relativas ao exercício do cargo investido, conforme disposições contidas no art. 12, do Decreto Estadual nº 90 de 24 de maio de 2022 e art. 1º, §1º da Resolução nº 02/2022 do CRAFI.

Art. 5º. Os integrantes indicados no art. 3º desta Portaria poderão ser substituídos, durante a vigência do Grupo, por Portaria do Diretor-Presidente da FAPITEC;

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de junho de 2024; e

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

ALEX CAVALCANTE GARCEZ
Diretor-Presidente